



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.676, DE 17 DE AGOSTO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO".

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA EM SUA SESSAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO N° 037/93:

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR TERMOS DE CONVENIO E TERMOS ADITIVOS COM O ESTADO DE SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, COM OBJETIVO ESPECIFICO PARA A CONSTRUÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º = PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I) A RECEBER REPASSES FINANCEIROS E/OU CESSAO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS;


II) ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO NOS VALORES LIBERADOS PELOS AJUSTES, ATE OS LIMITES PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTARIA.

ARTIGO 3º = OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR EM RAZAO DA EXECUÇÃO DO ACORDO, CORRERAO POR CONTA DE VERBAS PROPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSARIO.

ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DIPOSIÇÕES EM CONTRARIO, PAÇO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.
CUMpra SE.

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA